



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240513000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce identifica a imprescindível necessidade de adquirir equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal, com o propósito de ampliar a eficiência, segurança e desempenho desses profissionais em suas atividades cotidianas de vigilância patrimonial e policiamento ostensivo de trânsito. Estas ações são fundamentais para a manutenção da ordem pública e do bem-estar social nos diversos ambientes, logradouros e durante a realização de eventos públicos na região.

O aumento das demandas por vigilância efetiva e a crescente complexidade das funções desempenhadas pela Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce exigem equipamentos de proteção individual (EPIs) modernos e confiáveis, que ofereçam não apenas proteção contra riscos potenciais inerentes às suas atividades, mas também conforto e mobilidade para um desempenho eficiente ao longo de extensas jornadas de trabalho.

A aquisição abrange especificamente capas de coletes balísticos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, conforme estabelecido pelas normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Esses equipamentos são essenciais para assegurar a integridade física dos agentes enquanto executam suas funções, confrontando-se frequentemente com situações de alto risco. Os coletes balísticos, em específico, devem fornecer proteção nível IIIA, conforme padrão NIJ 0101.06, garantindo uma proteção efetiva contra ameaças balísticas, ao mesmo tempo que permitem adaptação adequada ao corpo, não comprometendo a mobilidade e o conforto dos usuários.

Considerando o exposto, a contratação destinada à aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal justifica-se pelo objetivo primordial de equipar adequadamente a Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, promovendo um incremento significativo na capacidade de resposta e na efetividade das operações de segurança pública. Adicionalmente, esta iniciativa alinha-se ao compromisso da administração municipal em valorizar e investir no bem-estar e na segurança de seus servidores, assim como no aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Maria Neide Gomes Batista





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades identificadas, refletindo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme delineado pela Lei 14.133/2021, observadas as legislações e regulamentações específicas aplicáveis. Visando assegurar padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho dos equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, esta seção pormenoriza os requisitos necessários, fundamentados na melhor solução disponível que esteja alinhada com um desenvolvimento sustentável e eficiente.

- **Requisitos Gerais:** Os equipamentos de Segurança Pessoal deverão apresentar alta durabilidade, resistência impactante para o uso em condições adversas, facilidade de manutenção e reparos. Devem ser ergonomicamente projetados para permitir mobilidade e conforto aos usuários, minimizando o desgaste físico durante períodos prolongados de uso.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a norma NIJ 0101.06 para Capas de Colete Balístico, garantindo proteção nível IIIA;
 - Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para equipamentos de proteção individual e às regulamentações do Ministério da Justiça e Segurança Pública para uso por agentes de segurança pública;
 - Produtos certificados por órgãos competentes, atestando conformidade com as legislações vigentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Considerar a adoção de critérios e práticas que minimizem o impacto ambiental durante o ciclo de vida do produto, incluído:
 - Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação dos equipamentos;
 - Produtos com garantia mínima de 5 anos e provisionamento de assistência técnica, que assegurem o prolongamento da vida útil do equipamento;
 - Promover a logística reversa, conforme políticas de sustentabilidade adotadas.
- **Requisitos da Contratação:** A seleção dos fornecedores levará em consideração:
 - Capacidade de fornecimento conforme as quantidades e prazos estipulados;
 - Condições de pagamento e assistência técnica;
 - Conformidade dos equipamentos oferecidos com os requisitos técnicos e de qualidade especificados;
 - Experiência prévia satisfatória no fornecimento de produtos similares para entidades públicas ou privadas.

Conclui-se que os requisitos essenciais à contratação dos equipamentos de Segurança Pessoal são aqueles que asseguram que todos os itens adquiridos apresentem o desempenho necessário para a segurança dos Agentes da Guarda Civil Municipal e estejam alinhados aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. A aderência a padrões técnicos reconhecidos e a conformidade com regulamentações legais são imprescindíveis, assim como a observância de práticas de sustentabilidade que garantam não apenas a proteção individual, mas também a responsabilidade socioambiental.





4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE identificou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: através desta modalidade, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga negocia diretamente com fornecedores especializados na produção e fornecimento de equipamentos de segurança pessoal, visando a aquisição dos itens especificados no Termo de Referência.
- Contratação através de terceirização: por meio desta opção, seria contratada uma empresa especializada que ficaria responsável pela fornecimento dos equipamentos de segurança pessoal, além de possivelmente administrar a manutenção e reposição dos equipamentos.
- Formas alternativas de contratação: incluem a possibilidade de realizar compras compartilhadas com outros municípios ou entidades públicas, por meio de registro de preços ou consórcios públicos, visando obter melhores preços e condições de pagamento.

Após análise intensiva das opções disponíveis e considerando as especificidades e necessidades do objeto de contratação — que consistem na aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal de alta qualidade, conformidade com as normas especificadas, e garantia de assistência técnica e manutenção — a solução mais adequada para esta contratação é a contratação direta com o fornecedor.

Esta opção é considerada a mais adequada por diversas razões:

- Permite um diálogo direto com o fabricante ou fornecedor especializado, garantindo que todos os equipamentos adquiridos estejam em plena conformidade com as normas NIJ 0101.06 e demais especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- Facilita a negociação de preços e condições de pagamento mais vantajosas, tendo em vista a especificidade e a quantidade dos itens a serem adquiridos.
- Garante acesso direto à assistência técnica e garantias oferecidas pelo fabricante ou distribuidor autorizado, essencial para a manutenção da integridade e funcionalidade dos equipamentos durante o período de uso.

Por conseguinte, considera-se que a contratação direta com o fornecedor proporciona a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, assegurando que os Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE sejam adequadamente equipados com itens de segurança pessoal que atendam plenamente às exigências operacionais e de segurança.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE contempla não apenas a compra de equipamentos essenciais e de alta qualidade, mas também um pacote integrado que prevê a manutenção, suporte técnico e treinamento adequado para o uso eficaz desses equipamentos. A fundamentação desta solução como a mais adequada disponível no mercado baseia-se na análise rigorosa da Lei nº 14.133/2021 e





na necessidade inerente de fornecer aos agentes os melhores recursos possíveis para a execução segura e eficiente de suas funções.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, esta solução foi identificada após um metucioso levantamento de mercado, que considerou a análise das alternativas possíveis e a justificação técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Destaca-se que os equipamentos de Segurança Pessoal, particularmente as capas de coletes balísticos, não apenas atendem às especificações técnicas mais exigentes e padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas de segurança aplicáveis, mas também apresentam a melhor relação custo-benefício, cumprindo os princípios da economicidade e da eficiência, conforme preconiza o Art. 5º da referida lei.

A escolha da solução proposta está alinhada ao interesse público, pois oferece aos agentes municipais de Ipaporanga-CE equipamentos que garantem sua proteção, possibilitando o exercício de suas funções de maneira mais segura e efetiva. Esta adequação não se limita apenas à aquisição dos equipamentos, mas se estende à garantia de suporte técnico e manutenção, conforme estipulado pelo Art. 18, § 1º, inciso VII, assegurando assim a longevidade da solução e a sustentabilidade da contratação.

Adicionalmente, a solução comporta treinamentos especializados para os agentes, fundamentais para o melhor aproveitamento dos recursos adquiridos, coerente com o Art. 18, § 1º, inciso X, que sugere a adoção de providências prévias à celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores para a adequada fiscalização e gestão contratual. Isso assegura que a solução escolhida, além de ser a mais adequada técnica e economicamente, promove um incremento na qualificação dos agentes, otimizando o investimento realizado.

Portanto, a solução integrada de fornecimento de equipamentos de Segurança Pessoal, com foco em capas de coletes balísticos e serviços associados de suporte, manutenção e treinamento, constitui a opção mais adequada e justificável que atende às exigências legais, técnicas e administrativas preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sendo, assim, devidamente recomendada para contratação pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Capa colete balístico	4,000	Unidade
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho M.			
2	Capa Colete Balístico	4,000	Unidade
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho G.			
3	Capa Colete Balístico	2,000	Unidade
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho GG.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Capa colete balístico	4,000	Unidade	2.556,25	10.225,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho M.					
2	Capa Colete Balístico	4,000	Unidade	2.586,25	10.345,00
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho G.					
3	Capa Colete Balístico	2,000	Unidade	2.693,75	5.387,50
Especificação: Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho GG.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 25.957,50 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços de Segurança Patrimonial e policiamento ostensivo de trânsito pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce encontra-se fundamentada em uma criteriosa avaliação das condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade, favorecer um melhor aproveitamento do mercado e garantir a viabilidade técnica e econômica das contratações públicas.

A avaliação da decisão de parcelamento levou em consideração os seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que os equipamentos de segurança, incluindo os coletes balísticos e outros itens de proteção pessoal, são tecnicamente divisíveis sem acarretar prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos itens em lotes mostrou-se tanto técnica quanto economicamente viável, proporcionando a manutenção da qualidade e eficácia dos equipamentos que atenderão às necessidades dos agentes da Guarda Civil Municipal sem comprometimento dos resultados esperados.
- **Economia de Escala:** Analisou-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão em lotes permitirá uma gestão eficiente dos recursos, sem implicar aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes foi considerado uma estratégia eficaz para ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, que de outra forma poderiam estar excluídos do processo devida a incapacidade de fornecer a totalidade dos itens.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Decidiu-se pelo parcelamento da contratação em lotes, tendo em vista que esta abordagem apresentou-se mais alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, além de permitir um melhor aproveitamento da capacidade de suprimento do mercado.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada pela análise do mercado de fornecedores de equipamentos de segurança, que indicou uma variada capacidade de atendimento por parte dos fornecedores, ratificando que o parcelamento favorecerá a obtenção de melhores preços e condições.
- **Consideração de Lotes:** A divisão deste processo de aquisição em lotes foi cuidadosamente planejada para assegurar que todos os lotes são viáveis para um leque amplo de fornecedores, sem prejudicar a economia de escala e mantendo a qualidade dos equipamentos.





Portanto, a decisão pelo parcelamento da contratação evidencia o compromisso da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce com os princípios de legalidade, eficiência, competitividade e economicidade, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a adequada satisfação das necessidades de segurança pública municipal.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal do Município de Ipaporanga está em completo alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente. Estrategicamente pensada e meticulosamente preparada, essa contratação atende diretamente às necessidades previsíveis, definidas no planejamento estratégico e, mais especificamente, delineadas dentro do programa anual de aquisições e serviços da entidade.

Insera-se, portanto, como parte essencial da implementação das políticas de segurança pública, orientadas à manutenção da ordem e da tranquilidade nos ambientes, logradouros e eventos públicos, além de contribuir para o bem-estar social da comunidade de Ipaporanga. A decisão pela contratação destes equipamentos específicos decorre do reconhecimento da relevância de investir na segurança do patrimônio público e da população, bem como na proteção dos agentes envolvidos nessas operações.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual fortalece a posição de que a aquisição proposta não apenas atende a um requisito isolado de uma das áreas da Administração Pública Municipal mas se integra harmonicamente às prioridades estabelecidas para o exercício em vigor. Esta contratação foi cuidadosamente programada para assegurar que os investimentos sejam realizados de forma responsável, maximizando o uso do orçamento disponível e promovendo a eficiência administrativa e operacional.

Em resumo, a aquisição em questão satisfaz os critérios de necessidade, planejamento e adequação orçamentária previamente estabelecidos, demonstrando uma via de realização do interesse público por meio do fortalecimento das capacidades de ação e resposta da Guarda Civil Municipal, em consonância com os objetivos maiores de segurança e qualidade de vida prescritos no plano estratégico. Assim sendo, reafirma-se a conclusão pela viabilidade deste processo de contratação no contexto do planejamento anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, evidenciando o seu estrito alinhamento aos propósitos e metas delineadas para o desenvolvimento sustentável e a segurança pública municipal.

10. Resultados pretendidos

Com a aquisição dos equipamentos de segurança pessoal especificados para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, busca-se atingir resultados que reflitam diretamente na melhoria da segurança pública e na eficiência das ações de vigilância patrimonial e no policiamento ostensivo de trânsito, contribuindo substancialmente para a manutenção da ordem e do bem-estar social nos ambientes, logradouros e eventos públicos do município.





De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes resultados são pretendidos com a execução desta contratação:

- **Aumento da efetividade da Guarda Civil Municipal:** Por meio do fornecimento de equipamentos de proteção individual modernos e conforme as mais rigorosas normas de segurança, espera-se melhorar a capacidade de resposta dos agentes frente às diversas situações de risco, alinhando-se assim ao objetivo da Lei de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV).
- **Promover o tratamento isonômico entre os licitantes:** A seleção das propostas mais vantajosas, que combinem qualidade técnica e preço justo, assegurará um processo competitivo e equitativo, respeitando o princípio da isonomia estabelecido no Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável:** A escolha de soluções que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, sem abrir mão da qualidade e da segurança dos equipamentos, visa a otimização dos recursos públicos e estimula o mercado nacional de equipamentos de segurança, conforme preconiza o Art. 5º e o Art. 11, I da Lei.
- **Adoção de tecnologia e inovação em segurança:** Alinhando-se aos objetivos de inovação e desenvolvimento tecnológico sustentável, a contratação de soluções tecnicamente avançadas promoverá uma atualização significativa no parque de equipamentos da Guarda Civil Municipal, contribuindo para uma atuação mais eficiente e segura, conforme direcionado pelo Art. 11, IV da Lei de Licitações e Contratos.
- **Segurança Jurídica e Transparência:** O processo será conduzido com rigoroso cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a transparência e a segurança jurídica em todas as etapas, desde a elaboração do Edital até a contratação e a entrega dos equipamentos, conforme os princípios de publicidade e eficiência destacados no Art. 5º.

Ademais, esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce, visando o incremento da segurança pública, a proteção efetiva dos agentes municipais e, conseqüentemente, a promoção da tranquilidade e do bem-estar da população ipaporanguense.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso desta aquisição de Equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE, a entidade Prefeitura Municipal de Ipaporanga deve adotar uma série de providências criteriosas e estratégicas, detalhadas a seguir:

- **Elaboração e Revisão do Termo de Referência:** Iniciar pela minuciosa elaboração e revisão do Termo de Referência, assegurando que todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para os Equipamentos de Segurança Pessoal estejam claramente descritos e em consonância com as normativas de segurança aplicáveis.
- **Capacitação de Equipe:** Providenciar a capacitação adequada de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato, garantindo que possuam conhecimento técnico suficiente sobre os equipamentos e sobre as melhores práticas de contratação pública, conforme orientado pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **Implementação de Controle de Qualidade:** Estabelecer mecanismos de controle





de qualidade rigorosos, para que todos os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas, incluindo a realização de testes e a verificação de certificações vigentes.

- **Comunicação com Fornecedores Potenciais:** Realizar reuniões preliminares com fornecedores potenciais para esclarecer quaisquer dúvidas sobre as especificações técnicas e sobre o processo licitatório, visando assegurar a maior competitividade e transparência na licitação.
- **Publicidade e Divulgação do Edital:** Assegurar ampla publicidade do edital, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando a importância do interesse público envolvido nesta aquisição e buscando atrair o maior número de participantes qualificados.
- **Monitoramento e Acompanhamento do Mercado:** Manter um monitoramento constante do mercado, identificando novas tecnologias e variações de preços que possam impactar a aquisição planejada e ajustando a estratégia conforme necessário.
- **Promover Sustentabilidade:** Considerar aspectos de sustentabilidade na contratação, em linha com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, buscando equipamentos com menor impacto ambiental e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Gestão de Riscos:** Desenvolver e implementar um plano de gestão de riscos, identificando, avaliando e mitigando potenciais riscos associados à contratação, conforme orientação do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estabelecimento de Cronograma de Implementação:** Definir um cronograma detalhado para a implementação da contratação, incluindo todas as etapas do processo licitatório e os prazos para entrega e verificação dos equipamentos.
- **Interação com Órgãos de Controle:** Estabelecer uma comunicação eficaz e transparente com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo todas as informações necessárias para a fiscalização da contratação em todas as suas etapas.

Adotando-se estas providências, o Município de Ipaporanga-CE estará não apenas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mas também otimizando a probabilidade de sucesso na aquisição de equipamentos de segurança pessoal, crucial para a manutenção da ordem e do bem-estar social no município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce baseia-se na análise detalhada e criteriosa dos princípios, requisitos e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Particularmente, levaram-se em consideração as estruturas, as necessidades específicas e as condições presentes do Município de Ipaporanga-Ce para esta aquisição específica.

- **Falta de Regularidade na Demanda:** Considerando o Art. 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possível adoção do sistema de registro de preços quando não obriga a Administração a contratar, avaliou-se que a aquisição em tela possui demanda pontual, sem a regularidade ou periodicidade que justifique a manutenção de um registro de preços. A aquisição dos equipamentos de segurança pessoal tem caráter específico e quantitativo determinado, o que não se alinha às características de demanda contínua que beneficiariam de um registro de preços.





- **Natureza Específica do Objeto Contratado:** Levando em conta o inciso VI do Art. 40 e o inciso I do Art. 85 da referida Lei, que tratam da necessidade de projeto padronizado e da frequência de obras ou serviços, verifica-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem especificações técnicas detalhadas e customizadas para atender às necessidades operacionais excepcionais da Guarda Civil Municipal. Tal especificidade desaconselha a adoção do registro de preços, dado que a flexibilidade no fornecimento de produtos tão específicos e com demanda fixa não se enquadra eficientemente nesta metodologia de compra.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** Conforme os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 23, que orientam sobre a estimativa de valores compatíveis com o mercado e observam a necessidade de economicidade da contratação, a análise prévia de custos evidenciou que a aquisição direta dos equipamentos, mediante processo licitatório específico, resulta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública, frente às peculiaridades do objeto e quantidades envolvidas. Tal situação indica que a formação de uma ata de registro de preços poderia não garantir a obtenção do melhor custo-benefício para a Prefeitura.
- **Objetivos Estratégicos e Urgência:** De acordo com os objetivos expressos no Art. 11 da Lei 14.133/2021, onde se busca assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar sobrepreço ou superfaturamento, a definição pela não adoção do sistema de registro de preços também considera a necessidade urgente de equipar a Guarda Civil Municipal visando à segurança pública. Tal contexto sugere a realização imediata de processo licitatório que observa as melhores condições de contratação, embasadas em estudo técnico detalhado, sem as latências temporais inerentes à formação e gestão de um sistema de registro de preços.

Em síntese, a análise cuidadosa das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, ponderada com as especificidades e necessidades do Município de Ipaporanga-Ce, justifica plenamente a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços para este caso específico de contratação. Tal decisão respalda-se na busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em harmonia com os princípios que norteiam a legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as determinações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 15, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas ali estipuladas. No entanto, faz-se importante salientar as justificativas fundamentadas para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo de contratação específico para Aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços nas ações de Segurança Patrimonial, policiamento ostensivo de trânsito, e demais atividades da Guarda Civil Municipal do Município de Ipaporanga-Ce.

A decisão de vedar a participação em consórcio baseia-se primordialmente no interesse público e na busca pela maior eficiência e eficácia na contratação. Algumas razões que sustentam tal medida incluem:

- **Complexidade e Especificidade do Objeto:** A natureza dos equipamentos de segurança pessoal e as especificações técnicas exigidas requerem conhecimento especializado e capacitado, o que pode ser comprometido em arranjos de consórcio, onde a responsabilidade técnica se distribui entre diferentes entes, podendo dificultar a gestão da qualidade e conformidade dos produtos





entregues.

- **Gerenciamento de Contrato:** A fiscalização e gestão contratuais tornam-se mais complexas em arranjos de consórcio, o que pode impactar a agilidade e a efetividade na entrega e no acompanhamento das especificidades dos produtos, essenciais para a segurança dos agentes.
- **Riscos Operacionais:** A cooperação entre empresas em formato de consórcio pode implicar maiores riscos operacionais, como atrasos devido à necessidade de coordenação entre as partes, além do risco de inadimplemento por parte de um dos consorciados e o consequente impacto na continuidade das entregas.
- **Segmentação do Mercado:** Dada a especificidade dos itens a serem contratados e o possível número limitado de fornecedores especializados, a formação de consórcios poderia levar à concentração de mercado e redução da competitividade, contrariando os princípios de fomento à competição e obtenção das melhores condições para a administração, assegurados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com base nessas considerações e alinhado aos princípios de eficiência, competitividade e busca pelo interesse público, conclui-se pela inviabilidade da participação de empresas em formato de consórcio para esta contratação específica. A decisão está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a melhor execução possível do objeto contratado e a segurança dos agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso XII, na fase preparatória do processo licitatório, é imprescindível considerar a descrição de possíveis impactos ao meio ambiente que a contratação pode acarretar e apontar medidas mitigadoras correspondentes. Dessa forma, a entidade Prefeitura Municipal de Ipaporanga, ao planejar a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal, adota um rigoroso protocolo de análise e medidas proativas para assegurar que a contratação esteja em plena harmonia com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, tal como preconizado também pelos princípios gerais da própria Lei, em seu artigo 5º.

Entre as medidas mitigadoras adotadas, destacam-se:

- Seleção rigorosa de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, evidenciadas por certificações ambientais válidas e atualizadas, demonstrando comprometimento com procedimentos que minimizem o impacto ambiental na produção e distribuição dos equipamentos de segurança.
- Exigência de materiais produzidos com tecnologias que reduzam o consumo de energia e recursos naturais durante sua fabricação, contribuindo assim para a redução da pegada ecológica dos produtos adquiridos.
- Foco em equipamentos com maior durabilidade e possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, de forma a prolongar o ciclo de vida do produto e minimizar a geração de resíduos.
- Inclusão de cláusulas contratuais que obrigam os contratados a apresentarem planos de logística reversa, conforme aplicável, assegurando a adequada destinação final dos equipamentos ao término de sua vida útil, em consonância com a legislação ambiental vigente.
- Promover a conscientização dos Agentes da Guarda Civil Municipal sobre práticas





sustentáveis na utilização, manutenção e descarte adequado dos equipamentos de segurança pessoal, visando a multiplicação dos princípios de responsabilidade socioambiental.

Estas medidas estão alinhadas ao esforço contínuo da Administração Pública para promover não apenas a segurança dos seus servidores, mas também para assegurar a proteção do meio ambiente, refletindo o compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a qualidade de vida das gerações futuras, conforme enfatiza a Lei nº 14.133/2021 em seu preâmbulo e articulações intrínsecas ao seu texto.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadoso exame e análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se à posição conclusiva sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de equipamentos de segurança pessoal para uso diário pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-CE. As considerações que orientam este posicionamento conclusivo são embasadas nos princípios de legalidade, eficiência, probidade administrativa, e economicidade previstos pela referida lei, especificamente nos seus artigos 5º, 11, 18 e 23.

O estudo identificou uma necessidade premente de aquisição dos equipamentos de segurança pessoal, fundamentada na busca pelo incremento da segurança dos agentes e, conseqüentemente, da população local. Esta necessidade foi corroborada por dados e análises técnicas, que evidenciam a defasagem e insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis, alinhando-se ao interesse público e à promoção do bem-estar social conforme articulados no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A seleção dos equipamentos a serem adquiridos baseou-se em rigoroso levantamento de mercado, detalhado no estudo técnico preliminar, conforme orienta o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei. Esta pesquisa considerou múltiplas soluções disponíveis, selecionando aquelas que apresentam a melhor relação custo-benefício, qualidade, e atendimento às especificações técnicas e normativas de segurança vigentes, garantindo, assim, a eficiência da futura contratação.

Quanto à estimativa do valor da contratação, realizamos um comparativo baseado em critérios objetivos, assegurando que os valores estejam em consonância com os praticados no mercado para bens de mesma natureza e qualidade, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal processo confirma a razoabilidade e a economicidade da aquisição, princípios norteadores da administração pública.

Foi considerado ainda o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico do município de Ipaporanga-CE e com as diretrizes para a segurança pública, de modo a maximizar a aplicabilidade e a efetividade dos recursos investidos, conforme recomendado pelo artigo 18, incisos II e IX.

Diante dos fatos apresentados e das análises realizadas, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos equipamentos de segurança pessoal para os Agentes da Guarda Civil Municipal. Esta conclusão está fundamentada na conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no





que se refere à legalidade, busca pela eficiência, proporcionalidade dos custos, e adequação ao interesse público.

Reforça-se, portanto, a recomendação para que a Prefeitura Municipal de Ipaporanga proceda com a contratação, adotando as medidas necessárias para a efetivação do processo licitatório, assegurando a aquisição de equipamentos que atendam plenamente às necessidades identificadas e contribuam de forma significativa para a segurança e o bem-estar da comunidade local.

Ipaporanga / CE, 29 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/24/PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240513/0001-42

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 10 de junho de 2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Capa colete balístico. Tamanho M	4.0	Unidade
Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.			
2	Capa Colete Balístico. Tamanho G	4.0	Unidade
Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho G.			
3	Capa Colete Balístico. Tamanho GG	2.0	Unidade
Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho GG.			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

COLETE BALÍSTICO





O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

DESCRIPTIVO

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

CAPAS INTERNAS (invólucros)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom.

CAPAS EXTERNA

As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão (RIPSTOP) e na parte interna tecido com gerenciamento térmico, na cor azul noite.





As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro preto. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

Com alça de resgate.

Acompanha uma capa sobressalente.

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes. **Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação.**

MEDIDAS PAINEL BALISTICO:

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM.

Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado).

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.

c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.





d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses:

e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006;

CAPAS INTERNAS

ENSAIO	METODOLOGIA	RESULTADO ESPERADO
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 0,5 Trama: < = 0,5 Carga utilizada: < = 14 Pontos/cm: < = 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: < = 1839,00 CV% Tração urdume: Máx. 3,0% Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0% Tração trama: < = 1310,00 CV% Tração trama: Máx. 4,45% Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 1,50%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3% Urdume/longitudinal: Máx. - 0,6% Trama: 18 - 25 fios p/ cm

TECIDO COM GERENCIAMENTO TÉRMICO(3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 270,00% Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm
Título de fios (comprimento reduzido)	NBR 13216/94	CV%: < = 0,01 Comprimento: < = 0,01 Sentido do fio: < = 0,01
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013 (2020)	Alteração: Máx. 5 Transferência Acetato: Máx. 4/7 Transferência Algodão: Máx. 6 Transferência Poliamida: Máx. 5





Resistência a tração e alongamento (tiras)	ASTM-D 5035/11	Transferência Poliéster: Máx. 4/8
		Transferência Acrílico: Máx.6
		Transferência Lã: Máx. 5
		Método 1A
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13 (2017)	Tração urdume: Máx. 259,00 CV% - Tração urdume: Máx. 8,40%
		Alongamento urdume: Máx. 59,50% CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0%
		Tração trama: Máx. 355,800 CV% - Tração trama: Máx. 5,80% Alongamento trama: Máx. 70,80 CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%
		Rasgo urdume: Máx. 5,0 CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5%
Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Rasgo trama: Máx. 5,0 CV% - Rasgo trama: Máx. 2,0%
		Corpo de prova 1: Máx. 1,05% Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
		Média: Máx. 1,67%
		Tempo: < = 60 Desvio Padrão: < = 0,10
Determinação da hidrofilidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	

CAPAS EXTERNAS:

ENSAIO	METODOLOGIA	RESULTADO ESPERADO
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 5
		Trama: < = 2
		Carga utilizada: < = 13
		Pontos/cm: < = 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: < = 1240,0 CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 18,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 1,7%
		Tração trama: < = 839,00 CV% Tração trama: Máx. 2,5%
		Alongamento trama: Máx. 22,0% CV% Alongamento trama: Máx. 1,5%
		Trama/transversal: Máx. - 0,6%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 1,9%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-074-9095
PÁGINA: 5 DE 17





2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira





a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} \\ &\text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na





localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO





6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento





como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de





ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e no endereço eletrônico licitacao@ipaporanga.ce.gov.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,





desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipaporanga/CE, 04 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Francisca Alrilene Nunes Moura

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Gabinete do Prefeito





PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/24/PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240513/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços nas ações de Segurança Patrimonial, policiamento ostensivo de trânsito, proporcionando a manutenção da ordem e do bem Estar Social realizadas pelos Agentes da Guarda Civil Municipal nos ambientes, logradouros e eventos públicos do Município de Ipaporanga-Ce.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capa colete balístico, Tamanho M	4.0	Unidade	2.556,25	10.225,00
Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.					
2	Capa Colete Balístico, Tamanho G	4.0	Unidade	2.586,25	10.345,00
Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO, Tamanho G.					
3	Capa Colete Balístico, Tamanho GG	2.0	Unidade	2.693,75	5.387,50
Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO, Tamanho GG.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

1.4. Os produtos descritos na planilha acima deverão obedecer aos seguintes critérios:

COLETE BALÍSTICO

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:





Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

DESCRITIVO

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

CAPAS INTERNAS (invólucros)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom.

CAPAS EXTERNA

As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão (RIPSTOP) e na parte interna tecido com gerenciamento térmico, na cor azul noite.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro preto. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

Com alça de resgate.





Acompanha uma capa sobressalente.

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes. **Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação.**

MEDIDAS PAINEL BALISTICO:

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM.

Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado).

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro;

b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.

c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses:

e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006;

CAPAS INTERNAS

ENSAIO	METODOLOGIA	RESULTADO ESPERADO
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 0,5
		Trama: < = 0,5
		Carga utilizada: < = 14
		Pontos/cm: < = 6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 149-900-1505
PÁGINA: 3 DE 14





Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: < = 1839,00 CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Tração trama: < = 1310,00 CV% Tração trama: Máx. 4,45%
		Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 1,50%
		Trama/transversal: Máx. 0,3% Urdume/longitudinal: Máx. - 0,6%
		Trama: 18 - 25 fios p/ cm

TECIDO COM GERENCIAMENTO TÉRMICO(3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 270,00% Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm
Título de fios (comprimento reduzido)	NBR 13216/94	CV%: < = 0,01 Comprimento: < = 0,01 Sentido do fio: < = 0,01
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013 (2020)	Alteração: Máx. 5 Transferência Acetato: Máx. 4/7 Transferência Algodão: Máx. 6 Transferência Poliamida: Máx. 5 Transferência Poliéster: Máx. 4/8 Transferência Acrílico: Máx. 6 Transferência Lã: Máx. 5
Resistência a tração e alongamento (tiras)	ASTM-D 5035/11	Método 1A Tração urdume: Máx. 259,00 CV% - Tração urdume: Máx. 8,40% Alongamento urdume: Máx. 59,50% CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0% Tração trama: Máx. 355,800 CV% - Tração trama: Máx. 5,80% Alongamento trama: Máx. 70,80 CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13 (2017)	Rasgo urdume: Máx. 5,0 CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5%





Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Rasgo trama: Máx. 5,0
		CV% - Rasgo trama: Máx. 2,0%
Determinação da hidrofiliidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	Corpo de prova 1: Máx. 1,05%
		Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
		Média: Máx. 1,67%
		Tempo: < = 60
		Desvio Padrão: < = 0,10

CAPAS EXTERNAS:

ENSAIO	METODOLOGIA	RESULTADO ESPERADO
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 5
		Trama: < = 2
		Carga utilizada: < = 13
		Pontos/cm: < = 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: < = 1240,0
		CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 18,00%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 1,7%
		Tração trama: < = 839,00
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	CV% Tração trama: Máx. 2,5%
		Alongamento trama: Máx. 22,0%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,5%
		Trama/transversal: Máx. - 0,6%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 1,9%

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 25.957,50 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de equipamentos de segurança pessoal para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce, visando a sua proteção individual durante o exercício das suas funções nas ações de segurança patrimonial, policiamento ostensivo de trânsito, e na manutenção da ordem e do bem-estar social nos ambientes, logradouros e eventos públicos do município. A aquisição de equipamentos de segurança pessoal para os Agentes da GCM de Ipaporanga-Ce trará diversos benefícios, tais como: Aumento da segurança individual dos agentes: Os equipamentos adequados fornecerão aos agentes a proteção necessária para o





exercício de suas funções com mais segurança e tranquilidade, reduzindo o risco de lesões graves. Melhora na qualidade do serviço prestado: Agentes mais seguros e confiantes podem desempenhar suas funções com mais eficiência e profissionalismo, resultando em um serviço de melhor qualidade para a população. Aumento da sensação de segurança da população: A presença de agentes bem equipados nas ruas contribui para aumentar a sensação de segurança da população, o que pode levar a uma redução da criminalidade. Diante do exposto, fica evidente a necessidade da aquisição de equipamentos de segurança pessoal para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Ipaporanga-Ce. Essa medida é fundamental para garantir a proteção individual dos Agentes, melhorar a qualidade do serviço prestado à comunidade e contribuir para a segurança pública do município.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores
50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros
serviços e compras

Nota-se que o valor acima, determinado pela Lei nº 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto da Presidência da República nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou em unidade administrativa previamente informado,

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:





6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou





empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução





do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.





11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão





do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. Após declarada vencedora, o(a) licitante, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o Lote cotado na proposta de preços referente ao objeto deste Edital para análise, em até 05 (cinco) dias, junto a órgão solicitante no horário de 08:00 às 12:00 horas, com as informações obrigatórias da embalagem primária constante neste Termo de Referência.





14.2. As amostras devem ser entregues por item, ficando ciente o(s) licitante(s) vencedor que a amostras servirão apenas para averiguação dos produtos apresentados, sendo-lhe devolvidas as peças após análise, não sendo permitida a substituição de mercadoria ou a inclusão de novo produto, devendo ainda, todos os produtos estarem identificados individualmente, com sua rotulagem de acordo com este Termo de Referência.

14.2.1. Os produtos que servirão de amostra deverão ser apresentados com etiquetas no qual constem as seguintes informações:

- a) Nome da Licitante;
- b) Número da Licitação;
- c) Número do Lote;
- d) Nome do item apresentado como amostra;

14.2. A análise ficará a cargo do chefe do setor solicitante, que terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir os laudos das amostras apresentadas, reservando-se o direito de rejeitar todo em partes as amostras entregues em desacordo com os termos do presente Termo de Referência ficando assim a licitante vencedora intimada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da amostra, sob pena da não adjudicação e por conseguinte a convocação do segundo remanescentes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na classificação econômica 0201.06.452.0281.2.016 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Transito e Guarda Civil, no elemento de despesa: 33903028 - Material de Consumo, R\$ 25.957,50 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ipaporanga/CE, 04 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Francisca Alrilene Nunes Moura

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Gabinete do Prefeito





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/24/PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240513/0001-42**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DO
GABINETE DO PREFEITO DE
IPAPORANGA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, instituição de direito público interno, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Planejamento e Administração, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, domiciliada na Avenida BR 404, nº 138, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 057.702.783-23, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20240426/0002-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços nas ações de Segurança Patrimonial, policiamento ostensivo de trânsito, proporcionando a manutenção da ordem e do bem Estar Social realizadas pelos Agentes da Guarda Civil Municipal nos ambientes, logradouros e eventos públicos do Município de Ipaporanga-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capa colete balístico, Tamanho M	4,0	Unidade		
Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com					



cadarço e ilhoes.					
2	Capa Colete Balístico. Tamanho G	4.0	Unidade		
Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho G.					
3	Capa Colete Balístico. Tamanho GG	2.0	Unidade		
Colete de proteção balística Nível III-A MASCULINO. Tamanho GG.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na classificação abaixo: 0201.06.452.0281.2.016 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Transito e Guarda Civil, no elemento de despesa: 33903028 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/24/PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/24/PD.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 18/24/PD

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 18/24/PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 18/24/PD

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPAPORANGA/CE, de..... de 20.....



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE.
CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47
FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, torna público que realizará às 09:00, do dia 10 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 18/24/PD. Objeto: Aquisição de equipamentos de Segurança Pessoal para uso diário em serviços nas ações de Segurança Patrimonial, policiamento ostensivo de trânsito, proporcionando a manutenção da ordem e do bem Estar Social realizadas pelos Agentes da Guarda Civil Municipal nos ambientes, logradouros e eventos públicos do Município de Ipaporanga-Ce. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: <https://www.ipaporanga.ce.gov.br>. Ipaporanga/CE, 05 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Paulo Renato Barbosa de Souza
Agente de Contratação
Matrícula nº 4147

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 193-607-854
PÁGINA: 1 DE 1

